



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 8330/2022

**Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.**

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Chefe do Poder Executivo de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação, a data de terras abaixo descrita destinada a Ampliação do Centro de Reservação Central do Reservatório - RAP, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, conforme abaixo especificado:

**Imóvel: Data de terras sob nº 8, da quadra nº 14, situada na Vila Knoll**

**Proprietário: Nair Pires Antunes ou a quem de direito pertencer**

**Município: Mandaguçu**

**Comarca: Mandaguçu - U.F: Paraná**

**Certidão de Registro: Matrícula nº 7.323 – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguçu – PR**

**Área de Atingimento: 465,00 m<sup>2</sup>**

**DESCRIÇÃO:** Partindo do vértice esquerdo do terreno de quem o observa de frente, a partir da Rua 14 de Dezembro, delimita-se com o Lote 09 no azimute 290º 27' e numa distância de 31,00 m; no azimute 20º 27" confronta-se com o lote 13 numa distância de 15,00 m; no azimute 110º 27" confronta-se com o lote 07 (Sanepar) numa distância de 31,00 m; no azimute 200º 27" confronta-se com o alinhamento predial da Rua 14 de Dezembro, numa distância de 15,00 m, retornando ao ponto inicial. Fecha-se a poligonal com área total igual a 465,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo anterior, destina-se ao Centro de Reservação Central do Reservatório - RAP, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA – MANDAGUAÇU.

**Art. 3º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

**Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** A indenização decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu-PR, 08 de dezembro de 2022.

  
**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**  
Chefe do Poder Executivo de Mandaguçu-PR

